



LEI ORDINÁRIA Nº 1085

de 27 de julho de 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE CR\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de CR\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) com a seguinte função programática.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.15.84.5002.10 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

3280.0 - PASEP

- RO CR\$ 3.000.000,00

- FPM CR\$ 2.000.000,00

Art. 2º..

Atendendo o Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior será utilizado a seguinte programação:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.08.42.0251.1 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais.

4110.0 - Obras e Instalações

- CR\$ 5.000.000,00

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 27 de Julho de 1990.

FADAH SCAFF GATASS
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1085/1990 - 27 de julho de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em